

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 1/2015

Objeto da Licitação: **Serviço de limpeza e conservação**

Razão Social: _____ .

Nome Fantasia: _____ .

CNPJ: _____ .

E-mail: _____ .

Endereço: _____

_____ .

Telefone: _____ .

Fax: _____ .

Responsável para contato: _____ .

Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.cress-es.org.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória, Espírito Santo.



O presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação através do fax (27) 3222-0444 ou do endereço eletrônico cpl@cress-es.org.br.

A não entrega do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ingrid Santos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

O **Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES**, autarquia pública federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS/ES nº 30, de 1º de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **menor preço**, objetivando a contratação de **serviço de limpeza e conservação**, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações complementares, conforme condições estabelecidas no presente Convite.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aquisição do Convite: O presente Convite poderá ser obtido na sala de recepção do CRESS/ES, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, CEP 29015-160, no horário de 12hs as 19hs de segunda a sexta-feira, bem como através do site *www.cress-es.org.br*.

1.2 Pedido de Esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação mediante requerimento escrito devidamente protocolado ou através do e-mail *cpl@cress-es.org.br*, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.3 Recebimento dos Envelopes: Os envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial das empresas interessadas devem ser protocolados na sede do CRESS/ES, situada no mesmo endereço indicado no item 1.1, até as **15hs** do dia **21 de setembro 2015**.

1.4 Abertura dos Envelopes: A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial das empresas interessadas será iniciada às **15 hs** do dia **21 de setembro de 2015**, na sede do CRESS/ES, situada no mesmo endereço indicado no item 1.1.

1.5 Preço global: O valor máximo a ser pago pelo Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região pelo serviço objeto deste Convite é **R\$ 19.271,14 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**.

1.6 Fazem parte do presente Convite:

1.6.1 Anexo I: Termo de Referência;

1.6.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

1.6.3 Anexo III: Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

1.6.4 Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6.5 Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;

1.6.6 Anexo VI: Minuta do Contrato.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de **serviço de limpeza e conservação**, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do presente Convite.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com objeto deste Convite e desde que atendam integralmente as condições aqui estabelecidas.

3.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que:

3.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre qualquer esfera da Federação;

3.2.3 Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Convite.

3.4 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Convite.

3.5 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.

3.6 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

3.7 A participação na presente licitação implica tacitamente para a licitante a aceitação integral, plena e irrevogável de todos os termos deste Convite e seus anexos, a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta licitação, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, em especial, a Lei nº 8.666/1993 e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8.1 Na sessão pública para recebimento dos envelopes, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (modelo do anexo II do Convite ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.8.2 Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

3.8.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de documentos de habilitação ou de proposta comercial.

3.8.4 A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão protocolar, no prazo e local definidos no item 1.3 deste Convite, os documentos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, lacrados, opacos, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Convite nº 1/2015

Razão Social da Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço da empresa:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Convite nº 1/2015

Razão social da Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço da empresa:

4.2 Expirado o horário de entrega dos envelopes, não será aceito nenhum outro documento pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes, não sendo consideradas propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.4 Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 HABILITAÇÃO: ENVEPOLE N° 1

5.1 Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social, incluindo suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;
- b) Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

5.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, ou documento equivalente, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante.

5.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Comprovante de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de **limpeza e conservação**. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;

b) Comprovante de registro do licitante no Conselho Regional de Administração - CRA-ES ou Registro Secundário, caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo;

5.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.5 Outros documentos

a) Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, bem como de que inexistente no quadro funcional da empresa, empregado menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, podendo ser utilizado o modelo contido no **anexo IV** do presente Convite.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.4 A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer de qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Convite.

5.5 As certidões e declarações referidas no item 6.1 deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº 2

6.1 A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Convite, deverá apresentar os seguintes elementos:

6.1.1 Indicação dos serviços constantes do Anexo I deste Convite, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões genéricas como “conforme nossa disponibilidade”;

6.1.2 Indicação do preço global ofertado, em numeral e por extenso, contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante);

6.1.3 Razão social e CNPJ da empresa proponente, devendo coincidir com a razão social e o CNPJ dos documentos apresentados na fase de habilitação;

6.1.4 Declaração de que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

6.2 A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar

dúvidas a respeito de seu conteúdo. Além disso, deve ser apresentada em moeda nacional, ou seja, em Real, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V deste Convite.

6.3 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

6.4 Será desclassificada a proposta que:

6.4.1 Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

6.4.2 Cotar valor manifestamente inexequível;

6.4.3 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

6.5 A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.6 A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de novas propostas, ou emitir novo Convite.

7 ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido no item 1.4 deste Convite, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes nº 1, referentes à habilitação dos proponentes, e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, bem como pelos licitantes que estiverem presentes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará a relação dos licitantes habilitados e inabilitados.

7.4 A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases seguintes.

7.5 Aos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos, lacrados, os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço protocolada.

7.6 Encerrados os procedimentos relativos à habilitação e havendo renúncia dos licitantes a qualquer recurso referente a esta fase processual, o que deverá ser consignado em ata, serão abertos, na sequência e na mesma sessão, os envelopes nº 2 referentes a proposta comercial dos licitantes habilitados, sendo todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos os licitantes presentes.

7.7 A Comissão Permanente de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente à proposta comercial e divulgará a relação dos licitantes classificados e desclassificados, bem como sua respectiva pontuação e resultado.

7.8 Passada essa fase, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

7.9 Somente irão para o julgamento final os licitantes habilitados em todas as fases desta licitação.

7.10 A Comissão se reserva o direito, quando da abertura dos envelopes nas diversas fases, de suspender a sessão para exame da documentação apresentada.

7.11 O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias.

7.12 A Comissão poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

7.13 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

7.15 Caso a licitante não possa mandar um representante legal para acompanhar a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá enviar, junto aos envelopes das respectivas fases, Termo de Renúncia.

7.16 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8 AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, sendo considerada vencedora a licitante que atender aos quesitos deste Convite e ofertar o menor preço global;

8.2 As empresas habilitadas serão classificadas na seguinte ordem: do menor preço global proposto para execução completa do objeto (primeira colocada) ao maior (última colocada), sendo que o menor preço terá preferência de contratação.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.4 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Convite, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração.

8.6 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Convite, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.7 Também serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1 Não atenderem as disposições contidas neste Convite;

8.7.2 Apresentarem descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

8.7.3 Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.7.4 Apresentarem desconto com mais de duas casas decimais.

8.8 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, na mesma sessão pública. Havendo, porém, manifesto interesse de algum licitante na apresentação de recurso relativo a essa fase processual, o que deverá ser registrado em ata, a Comissão designará nova data para o sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.9 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento na própria sessão pública, o que deverá ser registrado em ata. Em caso de ausência de um ou mais proponentes, o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

8.10 O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9 RECURSOS

9.1 As licitantes poderão apresentar recurso fundamentado, por escrito e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 para a modalidade Convite, devidamente protocolado no CRESS/ES e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação de recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação julgará os recursos apresentados, submetendo seu parecer para homologação, ou não, do Conselho Pleno do CRESS/ES. Da decisão final, todos os licitantes interessados serão notificados.

9.4 Os recursos poderão, a pedido da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, ser submetidos à análise da Assessoria Jurídica do CRESS/ES.

10 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRESS/ES adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora e homologará o certame.

10.2 Homologada a licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo VI) em até 3 (três) dias úteis.

10.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Convite, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região ou de obter declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o termo de contrato, bem como de não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CRESS/ES poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da Administração e caso haja interesse da Contratada, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12 PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

12.2 Independente da aplicação da penalidade prevista no item 1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região na rubrica “6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de limpeza, conservação e jardinagem”.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Convite.

14.2 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do presente Convite, mediante petição a ser protocolada na sede do CRESS/ES ou encaminhada para o endereço eletrônico *cpl@cress-es.org.br*.

14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

14.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.9 A autoridade competente do CRESS/ES poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9.1 Os licitantes não terão direito à qualquer tipo de indenização em decorrência da anulação da licitação.

14.9.2 A nulidade da licitação induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/1993.

14.10 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

14.11 O CRESS/ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.12 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do CRESS/ES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

14.13 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.14 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

14.15 Os casos não previstos neste Convite serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho licitante.

Ingrid Santos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de serviço de limpeza e conservação.

II - SOLICITANTE

Coordenação Administrativa do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES.

III - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução do serviço objeto do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade do CRESS/ES manter seu espaço físico limpo e organizado, possibilitando a permanência das pessoas que nele trabalham ou visitam.

Além disso, o CRESS/ES não possui funcionário em seu quadro de pessoal com atribuições voltadas para limpeza e conservação, necessitando contratar empresa especializada nessa atividade que, ressalta-se, não se enquadra como atividade fim deste Conselho.

A contratação justifica-se ainda porque o contrato firmado pelo CRESS/ES com a empresa que atualmente presta o serviço objeto do presente Termo de Referência se encerra em 26 de setembro de 2015, não havendo interesse da Contratada na prorrogação com o índice de reajuste contratualmente previsto.

Importa salientar ainda que o serviço deve ser prestado de forma contínua, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, já que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do CRESS/ES.

IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão prestados pela empresa Contratada **diariamente na sede** do CRESS/ES localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, salas 1103/1106, Centro, Vitória, Espírito Santo e **quinzenalmente no auditório** do Conselho, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Edifício Jusmar, salas 1301/1302, Centro, Vitória, Espírito Santo, mediante o cumprimento das seguintes atividades:

- a) **Diariamente, na sede do CRESS/ES:** manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando o material removido em local indicado pelo CRESS/ES; remover pó de mesas, telefones, armários, prateleiras, computadores, impressoras, eletrodomésticos, cadeiras, quadros, objetos de decoração, móveis, arquivos e demais objetos existentes nas dependências do CRESS/ES; remover o pó de capachos e tapetes; varrer de toda área interna para remover o pó e eventuais detritos de todo o piso; passar pano úmido no piso após a varrição; limpar azulejos, portas e paredes de vidro; limpar armários, prateleiras, mesa, geladeira, microondas e fogão e demais móveis utensílios existentes na cozinha; limpar os sanitários, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; lavagem externa e preparo dos panos de copa e de limpeza e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- b) **Quinzenalmente, no auditório do CRESS/ES:** executar todas as atividades descritas no item “2.1.1”;
- c) **Mensalmente, na sede e no auditório do CRESS/ES:** lavar o chão; limpar portas e paredes; limpar janelas; limpar persianas e limpar o interior da geladeira.

2. Os materiais de limpeza e de higiene serão fornecidos pelo CRESS/ES.

3. Os serviços deverão ser efetuados com a disponibilização de um funcionário da empresa Contratada, com regular vínculo empregatício, de segunda à sexta-feira, das 12 horas as 16 horas, podendo haver alteração de turno de acordo com a necessidade e conveniência do CRESS/ES.

4. Os serviços executadas no auditório do CRESS/ES poderão ser executados em horário distinto do previsto no item 3 de modo a não interferir na execução dos serviços prestados diariamente na sede do CRESS/ES.

V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Das obrigações do Contratante:

1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos;

1.4 Efetuar o pagamento dos serviços, na forma e nos prazos pactuados no presente Termo de Referência;

1.5 Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

1.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e

1.7 Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

2 Das Obrigações da Contratada

2.1 Cumprir fielmente as obrigações descritas no presente Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CRESS/ES;

2.4 Fornecer e cobrar de seus funcionários a utilização de uniforme e Equipamentos e Proteção Individual durante o desempenho das atividades contratadas nas dependências do CRESS/ES;

2.5 Fiscalizar, orientar e se responsabiliza pela frequência e pontualidade de seu funcionário que executará as atividades previstas neste Instrumento;

2.6 Manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente ao CRESS/ES xérox dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;

2.7 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS/ES, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;

2.8 Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

VI - PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor a ser pago pelos serviços prestados será de no máximo **R\$ 19.271,14 (dezenove mil e duzentos e setenta e um reais e catorze centavos)**, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada será exercida pela Coordenação Administrativa do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

IX - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e até o 5º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal /Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada.

2. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo Conselho Contratante o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.

X - SANÇÕES

1. A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

2. Independente da aplicação da penalidade de multa prevista neste Termo de Referência, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993 e na forma prevista pelos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, sendo garantida defesa prévia em regular processo administrativo.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE na seguinte rubrica “6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, conservação e jardinagem”.

XII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação, a modalidade escolhida é o Convite, evitando, assim, as despesas com publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 13 de agosto de 2015.

Ingrid Santos da Silva
Coordenadora Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, venho pela presente informar que designamos o Senhor/a _____, Portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Convite nº 1/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

Em conformidade com o Convite nº 1/2015, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria os documentos necessários à habilitação para a execução do objeto deste certame.

Declaramos para todos os fins de direito que todos os documentos apresentados por nossa empresa são verídicos e solicitamos que qualquer comunicado a nós dirigido seja enviado para _____ (colocar o nome da pessoa a quem deve ser dirigido o comunicado, endereço, CEP, telefone e fax).

Atenciosamente,

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Pela presente declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta Empresa regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Comprometemo-nos, por fim, a declarar imediatamente qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Após examinar e estudar detalhadamente o Convite nº 1/2015 e seus anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar sua Proposta Comercial, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos seguintes termos:

1) Descrição dos serviços:

Serviço de limpeza e conservação a ser executado **diariamente na sede** do CRESS/ES, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, salas 1103/1106, Centro, Vitória, Espírito Santo e **quinzenalmente no auditório** do Conselho, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Edifício Jusmar, salas 1301/1302, Centro, Vitória, Espírito Santo, mediante o cumprimento das seguintes atividades:

- a) **Diariamente, na sede do CRESS/ES:** manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando o material removido em local indicado pelo CRESS/ES; remover pó de mesas, telefones, armários, prateleiras, computadores, impressoras, eletrodomésticos, cadeiras, quadros, objetos de decoração, móveis, arquivos e demais objetos existentes nas dependências do CRESS/ES; remover o pó de capachos e tapetes; varrer de toda área interna para remover o pó e eventuais detritos de todo o piso; passar pano úmido no piso após a varrição; limpar azulejos, portas e paredes de vidro; limpar armários, prateleiras, mesa, geladeira, microondas e fogão e demais móveis utensílios existentes na cozinha; limpar os sanitários, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; lavagem externa e preparo dos panos de copa e de limpeza e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- b) **Quinzenalmente, no auditório do CRESS/ES:** executar todas as atividades descritas acima no item “a”;

- c) **Mensalmente, na sede e no auditório do CRESS/ES:** lavar o chão; limpar portas e paredes; limpar janelas; limpar persianas e limpar o interior da geladeira.

3. Os materiais de limpeza e de higiene serão fornecidos pelo CRESS/ES.

4. Os serviços deverão ser efetuados com a disponibilização de um funcionário da empresa Contratada, com regular vínculo empregatício, de segunda à sexta-feira, das 12 horas as 16 horas, podendo haver alteração de turno de acordo com a necessidade e conveniência do CRESS/ES.

5. Os serviços executadas no auditório do CRESS/ES poderão ser executados em horário distinto do previsto no item 3 de modo a não interferir na execução dos serviços prestados diariamente na sede do CRESS/ES.

d) Proposta Comercial (preço global): R\$ _____ (_____).

Informamos que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO E A EMPRESA**

_____.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO**, autarquia pública federal criada com base na Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com jurisdição no estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o número 27.741.735/0001-22, com sede à Rua Pedro Palácios, nº 60, Ed. João XXIII, 11º andar, sala 1103/1106, Centro, Vitória, ES, CEP 29.015-160, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal (nome e qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Leis nº 8.666/1993 e legislações complementares, pelo Convite nº 1/2015, pela proposta comercial do licitante vencedor e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato tem por objeto a prestação do **serviço de limpeza e conservação**, a ser executado na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global
2. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA diariamente na sede** do **CONTRATANTE** localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, salas 1103/1106, Centro, Vitória, Espírito Santo e **quinzenalmente no auditório** do Conselho, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Edifício Jusmar, salas 1301/1302, Centro, Vitória, Espírito Santo, mediante o cumprimento das seguintes atividades:

a) **Diariamente, na sede do CONTRATANTE**: manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando o material removido em local indicado pelo **CONTRATANTE**; remover pó de mesas, telefones, armários, prateleiras, computadores, impressoras, eletrodomésticos, cadeiras, quadros, objetos de decoração, móveis, arquivos e demais objetos existentes nas dependências do

CONTRATANTE; remover o pó de capachos e tapetes; varrer de toda área interna para remover o pó e eventuais detritos de todo o piso; passar pano úmido no piso após a varrição; limpar azulejos, portas e paredes de vidro; limpar armários, prateleiras, mesa, geladeira, microondas e fogão e demais móveis utensílios existentes na cozinha; limpar os sanitários, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; lavagem externa e preparo dos panos de copa e de limpeza e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

b) **Quinzenalmente, no auditório do CONTRATANTE:** executar todas as atividades descritas no item “2.1.1”;

c) **Mensalmente, na sede e no auditório do CONTRATANTE:** lavar o chão; limpar portas e paredes; limpar janelas; limpar persianas e limpar o interior da geladeira.

3. Os materiais de limpeza e de higiene serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

4. Os serviços deverão ser efetuados com a disponibilização de um funcionário da empresa Contratada, com regular vínculo empregatício, de segunda à sexta-feira, das 12 horas as 16 horas, podendo haver alteração de turno de acordo com a necessidade e conveniência do CRESS/ES.

5. Os serviços executadas no auditório do CONTRATANTE poderão ser executados em horário distinto do previsto no item 3 de modo a não interferir na execução dos serviços prestados diariamente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente as obrigações descritas na cláusula primeira do presente contrato, com zelo, responsabilidade e eficiência;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3. Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CRESS/ES;

4. Fornecer e cobrar de seus funcionários a utilização de uniforme e Equipamentos e Proteção Individual durante o desempenho das atividades contratadas nas dependências do CRESS/ES;

5. Fiscalizar, orientar e se responsabiliza pela frequência e pontualidade de seu funcionário que executará as atividades previstas neste Instrumento;

6. Manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste Instrumento, obrigando-se a enviar mensalmente ao CRESS/ES xérox dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;

7. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS/ES, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes; e

8. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços previstos no presente Contrato, na forma prevista na cláusula quinta;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Convite nº 1/2015 e com as cláusulas do presente Contrato;

4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e

6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____ de ____ e término em ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e o valor previsto na cláusula quinta será reajustado pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLAÚSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

2. O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e até o 5º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal /Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente.

3. O pagamento será efetivado preferencialmente através de boleto bancário, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados.

4. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo Conselho Contratante o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.

CLAÚSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE para o exercício de 2015, na seguinte rubrica: “6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, conservação e jardinagem”.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS

1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços objeto do presente contrato.

2. A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

2. Independente da aplicação da penalidade prevista no item 1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo CONTRATANTE, através do empregado público especialmente designado, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente contrato será regido pela Lei 8666/93 e suas legislações complementares, pelo Convite nº 1/2015, pela proposta comercial do licitante vencedor e pelas cláusulas do presente contrato.
2. Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, ____ de _____ de ____ .

Contratante

Contratada